



Presidência da República
Casa Civil

Workshop Análise de Impacto Regulatório - AIR

Desafios Regulatórios no Brasil e Nova Lei das Agências

Marcelo Pacheco dos Guarany's

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Junho/2017

“...regulation is not a free good but has costs and implications every bit as important for the nation and the economy as the annual budget statement.”

Sir David Arculus

United Kingdom Better Regulation Task Force

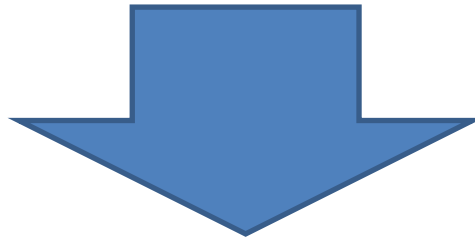
Former Chairman

Contexto

- ✓ Novo Governo
- ✓ Grave crise econômica
- ✓ Prioridade: geração de empregos
- ✓ Atração da iniciativa privada para investimentos e parceria na prestação de serviços públicos
- ✓ Melhoria do ambiente de negócios
- ✓ Estabilidade e qualidade regulatória

Reformas Estruturantes

- ✓ PEC do Teto (PEC 241)
- ✓ Reforma da Previdência



Controle dos Gastos

Nova Lógica

- ✓ Precisamos gastar melhor os recursos públicos
- ✓ Precisamos fazer melhores escolhas
- ✓ Precisamos ser mais eficientes
- ✓ Precisamos de mais atuação da iniciativa privada (livre iniciativa, livre concorrência)
- ✓ Precisamos nos aproximar do diálogo internacional sobre boas práticas em políticas públicas

Nova Lógica

- ✓ Avaliação de políticas públicas
- ✓ Análise de impacto regulatório

Melhoria do Ambiente de Negócios

- ✓ Medidas de aprimoramento de marcos regulatórios
- ✓ Criação do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI)
- ✓ Lei Geral das Agências Reguladoras

Aprimoramentos de Marcos Regulatórios

- ✓ Flexibilização da participação da Petrobras no Pré-Sal
- ✓ Racionalização do conteúdo local para setor de Óleo & Gás
- ✓ Modernização do marco regulatório das telecomunicações

Criação do PPI

- ✓ Criação do PPI, da Secretaria Executiva do PPI e do Conselho do PPI junto ao Presidente
- ✓ Objetivos:
 - ✓ Aprimorar a governança dos projetos prioritários
 - ✓ Melhorar comunicação com os potenciais parceiros privados
 - ✓ Identificar novos projetos e avanços institucionais e regulatórios
- ✓ Atuação em coordenação para entrega dos projetos

Diálogo Internacional e OCDE

- ✓ O Brasil participa dos trabalhos da OCDE em várias instâncias e a ampliação do diálogo com a Organização é importante porque:
 - ✓ A OCDE é o *locus* natural de debates substantivos sobre políticas públicas permitindo o contato direto com o estado da arte das discussões, de maneira a subsidiar a elaboração de medidas de maior qualidade/efetividade;
 - ✓ A Organização possui cerca de 270 instrumentos legais que abarcam inúmeras áreas de políticas públicas e que abrangem recomendações, convenções e diretrizes que sinalizam boas práticas internacionais (<http://webnet.oecd.org/oecdacts/>);
 - ✓ Abre-se oportunidade de o País se fazer entender melhor pelos países-membros e observadores.

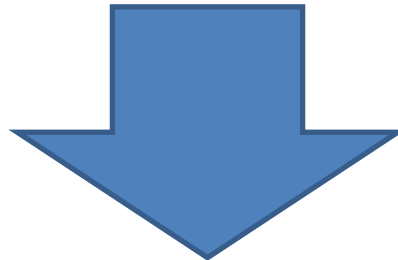
Lei das Agência Reguladoras

Diretrizes

- ✓ Tratamento dos assuntos gerais
 - ✓ Problemas específicos serão tratados em leis específicas
- ✓ Convergência
- ✓ Pragmatismo
- ✓ Prioridade para aprovação

PLS 52/2013

**AUTONOMIA
GOVERNANÇA
ROBUSTEZ TÉCNICA
TRANSPARÊNCIA
CONTROLE SOCIAL**



**ESTABILIDADE REGULATÓRIA
CONFIANÇA
MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS
INVESTIMENTOS**

PREVISIBILIDADE, GOVERNANÇA E MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

EFETIVAÇÃO DA AUTONOMIA COM PADRONIZAÇÃO DE ASPECTOS RELATIVOS A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, GOVERNANÇA, PROCESSO DECISÓRIO E CONTROLE SOCIAL:

- ✓ **Análise de impacto regulatório (AIR)** obrigatória para minutas de atos normativos de interesse geral;
- ✓ **Requisitos técnicos para indicação de dirigentes, uniformização de tempo, excepcionalidade da recondução e hipóteses de perda de mandato, vedações para a indicação e durante o exercício do mandato dos dirigentes;**
- ✓ **Transparência, Ouvidoria autônoma, prestação de contas, consulta e audiência pública;**
- ✓ **Articulação institucional** entre agências e com órgãos de defesa da concorrência, de defesa do consumidor, do meio ambiente e órgãos de regulação subnacionais.

EFETIVAÇÃO DA AUTONOMIA

Autonomia orçamentário-financeira:

- ✓ Agências passam a ser órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira Federais, passando a negociar seus orçamentos diretamente com o Planejamento.

EFETIVAÇÃO DA AUTONOMIA

Autonomia Administrativa:

- ✓ Agências passam a ter competências para solicitar diretamente ao Planejamento:
 - ✓ Autorização para realização de concursos públicos;
 - ✓ Provimento dos cargos autorizados por lei;
 - ✓ Alterações no quadro de pessoal e nos planos de carreira;
- ✓ E passam a ter competência legal para:
 - ✓ Conceder diárias e passagens em deslocamentos nacionais e internacionais e autorizar afastamentos do País e;
 - ✓ Celebrar ou prorrogar contratos administrativos relativos a atividades de custeio, independentemente de valor.

DIRIGENTES

MANDATOS DA DIRETORIA COLEGIADA OU CONSELHO DIRETOR

- ✓ Mandatos não coincidentes de **5 anos**, vedada a recondução;
- ✓ Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor que o exercerá pelo prazo remanescente, admitida a recondução se prazo igual ou inferior a dois anos.

DIRIGENTES

PRÉ-SELEÇÃO PÚBLICA

- ✓ Escolha pelo PR precedida de processo público de pré-seleção de lista tríplice a ser formulada em até 120 dias antes da vacância do cargo decorrente do término do mandato, ou até 60 dias depois da vacância do cargo nos demais casos, **por comissão de seleção**;
- ✓ **Decreto** estabelecerá composição e procedimentos da comissão de seleção;
- ✓ Processo baseado em análise de currículo dos candidatos interessados que atenderem a chamamento público e em entrevistas com os candidatos pré-selecionados;
- ✓ Ampla divulgação dos procedimento em todas as fases.

DIRIGENTES

REQUISITOS DE INDICAÇÃO

Brasileiros, escolhidos pelo PR, após aprovação do SF, entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo:

I. Ter experiência profissional de, no mínimo:

- a) dez anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da Agência ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
OU
- b) quatro anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
 1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da Agência, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
 2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
 3. cargo de docente ou de pesquisador no OU
- c) dez anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da Agência Reguladora ou em área conexas àquela;

E

II. Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

DIRIGENTES

PRAZOS DE INDICAÇÃO

- ✓ PR fará a indicação até 60 dias após o recebimento da lista tríplice;
- ✓ Caso a comissão de seleção não formule a lista nos prazos, PR poderá indicar, em até 60 dias, pessoa que cumpra os requisitos;
- ✓ A indicação dos dirigentes **especificará, em cada caso, se é para Presidente**, Diretor-Presidente, Diretor-Geral, Diretor ou Conselheiro;
- ✓ Caso o Senado rejeite o nome indicado, PR fará nova indicação em até 60 dias, independentemente da formulação de lista tríplice;
- ✓ Nas ausências eventuais do Dirigente Máximo, as funções atinentes à presidência serão exercidas por diretor indicado pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora.

DIRIGENTES

VEDAÇÕES À INDICAÇÃO - I

I - de **Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação**, ainda que licenciados do cargo;

- Vedaç o extensiva aos **parentes consangu neos ou afins at  o terceiro grau** das pessoas nele mencionadas.

II - de pessoa que atuou, nos ** ltimos 36 meses**, como **participante de estrutura decis ria de partido pol tico** ou em trabalho vinculado a organiza o, estrutura o e realiza o de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exer a **cargo em organiza o sindical**;

IV - de pessoa que tenha **participa o, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito   regula o** exercida pela Ag ncia em que atua, ou que tenha mat ria ou ato submetido   aprecia o dessa Ag ncia;

V - de pessoa que se enquadrar nas hip teses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1  da Lei Complementar n  64, de 18 de maio de 1990 (**“Lei da Ficha Limpa”**);

DIRIGENTES

VEDAÇÕES À INDICAÇÃO - II

Emenda da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional/SF:

VI - de pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência:

- a) participação direta
- b) participação direta como acionista ou sócio;
- c) administrador, gerente ou membro do Conselho Fiscal;
- d) empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso, inclusive de sua instituição controladora, ou de fundação de previdência de que a empresa ou sua controladora seja patrocinadora ou custeadora;

VII - de membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva Agência

DIRIGENTES

PERDA DE MANDATO E QUARENTENA

- ✓ O dirigente somente perderá o mandato:
 - ✓ I - em caso de renúncia;
 - ✓ II – em caso de condenação judicial transitada em julgado ou de condenação em PAD.
- ✓ Os dirigentes ficam impedidos de exercer atividades ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva agência, **por um período de seis meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato, assegurada a remuneração compensatória.**

DIRIGENTES

SUBSTITUIÇÃO DURANTE A VACÂNCIA

- ✓ Durante o período de vacância que anteceder à nomeação de novo dirigente, será ele substituído por integrante da **lista de substituição**:
 - ✓ **Formada por 3 servidores da Agência, ocupantes dos cargos de Superintendente, Gerente-Geral ou equivalente hierárquico**, escolhidos e designados pelo PR, entre os indicados pela Diretoria Colegiada, observada a ordem de precedência;
 - ✓ Diretoria Colegiada indicará ao PR 3 nomes para cada vaga na lista;
 - ✓ Na ausência da designação até 31 de janeiro do ano subsequente à indicação, exercerá o cargo vago, interinamente, o Superintendente ou titular de cargo equivalente com maior tempo de exercício na função;
 - ✓ Nenhum servidor permanecerá por mais de 2 anos contínuos na lista de substituição e somente a ela será reconduzido em prazo superior ao mínimo de 2 anos.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

- ✓ Mantidos prazos de encerramento dos atuais mandatos dos dirigentes;
- ✓ Admitida a recondução dos dirigentes cujos mandatos se encerrem em prazo igual ou inferior a 2 anos a partir da entrada em vigor da Lei, desde que não tenham sido reconduzidos anteriormente;
- ✓ Para cumprir a regra da não coincidência, mandatos dos dirigentes nomeados a partir da entrada em vigor desta Lei terão as durações fixadas de acordo com regime específico.

ESTABILIDADE REGULATÓRIA, MELHORIA DA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

- ✓ Processo decisório colegiado e deliberação por maioria absoluta;
- ✓ Reuniões deliberativas públicas, gravadas em meio eletrônico e com pautas divulgadas com antecedência mínima de 3 dias úteis;
- ✓ Gravação das reuniões deliberativas disponibilizadas na internet até 15 dias úteis após a reunião;
- ✓ Ata das reuniões deliberativas disponibilizadas na internet e na sede até 5 dias úteis após sua aprovação;
- ✓ 1 ano da entrada em vigor da lei para adequação às novas regras.

ROBUSTEZ TÉCNICA E DECISÓRIA

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

- ✓ **Elaboração prévia** à edição de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, de consumidores ou usuários dos serviços prestados;
- ✓ AIR conterá informações e dados sobre os **possíveis efeitos do ato normativo**;
- ✓ Regulamentação por **Decreto**:
 - ✓ Conteúdo;
 - ✓ Metodologia;
 - ✓ Quesitos mínimos a serem objeto de exame;
 - ✓ Casos obrigatórios e dispensáveis.
- ✓ Manifestação da Diretoria sobre a adequação da proposta aos objetivos pretendidos, indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção e, se caso, eventuais complementações.

CONSULTA PÚBLICA

- ✓ Obrigatória para minutas e propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados;
- ✓ **Duração mínima de 45 dias**, ressalvados casos excepcionais;
- ✓ **Devem ser disponibilizados relatório de AIR, Manifestação da Diretoria sobre AIR, estudos, dados e material técnico;**
- ✓ Quando não for realizada AIR deve ser disponibilizada, no mínimo, Nota Técnica;
- ✓ Críticas e sugestões disponibilizadas até 10 dias úteis após o término consulta;
- ✓ **Posicionamento da Agência disponibilizado até 30 dias úteis após reunião** da Diretoria Colegiada para deliberação final;
- ✓ Órgão responsável do MF opina, quando considerar pertinente, sobre os impactos regulatórios das propostas colocadas em consulta pública.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

- ✓ Realizada mediante decisão colegiada para a formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria relevante;
- ✓ Agências deverão disponibilizar, até 5 dias úteis antes de seu início, o relatório de AIR, os estudos, os dados e o material técnico utilizado como embasamento para as propostas;
- ✓ Quando não se tratar de minuta de ato normativo, as Agências deverão disponibilizar, Nota Técnica ou documento equivalente que fundamenta a proposta;
- ✓ Relatórios de audiência pública devem ser disponibilizados até 30 dias úteis após seu encerramento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

PLANO ESTRATÉGICO E PLANO DE GESTÃO ANUAL

- ✓ Aperfeiçoar o acompanhamento das ações das Agências, incluindo sua gestão;
- ✓ Aperfeiçoar as relações de cooperação das Agências com o Poder Público, em particular no cumprimento das políticas públicas definidas em lei;
- ✓ Promover o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços das agências de forma a melhorar o seu desempenho, bem como incrementar a satisfação dos interesses da sociedade, com foco nos resultados;
- ✓ Permitir o acompanhamento da atuação administrativa e a avaliação da gestão das Agências.

PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

PLANO ESTRATÉGICO

- ✓ Elaborado a cada 4 anos, em consonância com o PPA, conterà os objetivos, metas e resultados estratégicos esperados relativos às competências regulatórias, fiscalizatórias, normativas e à gestão das agências;
- ✓ Indicará fatores externos que poderão afetar significativamente seu cumprimento;
- ✓ Disponibilizado na internet em até 10 dias úteis da aprovação pela Diretoria Colegiada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

PLANO DE GESTÃO ANUAL

- ✓ Deve especificar, no mínimo, as metas de cumprimento do Plano Estratégico e a estimativa dos recursos orçamentários e o cronograma de desembolo dos recursos financeiros;
- ✓ Deve contemplar agenda regulatória para o respectivo ano.
- ✓ Disponibilizado na internet e na sede e enviado para ciência ao SF, CD e TCU até 20 dias úteis da aprovação pela Diretoria Colegiada.

GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

AGENDA REGULATÓRIA

- ✓ Instrumento de planejamento da atividade normativa, contemplando o conjunto de temas prioritários a serem regulamentados durante sua vigência;
- ✓ Aprovada pela Diretoria Colegiada e disponibilizada na internet e na sede;
- ✓ Incorporada ao Plano de Gestão Anual para o respectivo ano.

PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

- ✓ Demonstração do cumprimento da política do setor e dos **Planos Estratégico** e de **Gestão Anual**;
- ✓ Conterá sumário executivo;
- ✓ Disponibilizado na internet e encaminhado até 90 dias da abertura da sessão legislativa do CN ao Ministério de vinculação, SF, CD, TCU.

PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PERANTE SENADO FEDERAL

- ✓ Dirigentes máximos comparecerão anualmente ao SF para prestar contas sobre o desempenho da Agência e para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências.

GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

OUVIDORIA AUTÔNOMA

- ✓ **Atribuições do Ouvidor:**
 - ✓ Zelar pela qualidade e tempestividade dos serviços prestados pela Agência;
 - ✓ Acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações do interessados contra atuação da Agência;
 - ✓ Elaborar Relatório Anual de Ouvidoria.
- ✓ Atuação sem subordinação hierárquica;
- ✓ Sem acumulação com outras funções.

GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

OUVIDOR

- **Indicação:** escolhido pelo PR **após aprovação do SF**, devendo ser “ficha limpa” e ter notório conhecimento em administração pública, regulação de setores econômicos ou no campo de atuação da agência.
- **Mandato:** 3 anos, vedada a recondução;
- **Vacância no curso do mandato:** mandato completado por sucessor que o exercerá pelo prazo remanescente, admitida recondução se prazo igual ou inferior a 2 anos;
- **Perda do cargo:** somente em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em PAD;
- **Vedação:** não pode ter participação direta ou indireta em empresa regulada.

GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

RELATÓRIO ANUAL DE OUVIDORIA

- ✓ Sobre as atividades da Agência;
- ✓ Apenas opinativo, cabendo à Diretoria colegiada, em última instância, deliberar a respeito dos temas afetos ao setor de atuação da Agência.
- ✓ Encaminhados à Diretoria Colegiada para eventual manifestação em até 20 dias úteis;
- ✓ Disponibilizado na Internet e encaminhado ao ministério de vinculação, ao SF e à CD e ao TCU.

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

- ✓ Entre as próprias Agências;
- ✓ Agências-órgãos de defesa da concorrência (SBDC);
- ✓ Agências-órgãos de defesa do consumidor e do meio ambiente;
- ✓ Agências-órgãos de regulação estaduais, do DF e municipais.

REGULAMENTAÇÃO DA AIR

- ✓ SAG enviou **questionário** às Agências para mapear o estado da arte hoje – **INVENTÁRIO DE AIR**;
- ✓ SAG tem coordenado **reuniões semanais** com as Agências, MF e MPDG para a apresentação da experiência de cada uma em AIR e para oportunizar discussão;
- ✓ Após o **mapeamento** foi possível verificar que todas as 10 Agências Reguladoras Federais utilizam elementos de AIR, mas em diferentes níveis de abrangência, aprofundamento e maturidade.

INVENTÁRIO DE AIR – MAPEAMENTO

Característica	ANTT	ANATEL	ANAC	ANTAQ	ANCINE	ANVISA	ANP	ANEEL	ANS	ANA	Inmetro	Conclusões Gerais
Abrangência da AIR												
Agência utiliza AIR	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> A obrigatoriedade da realização da AIR é percebida como importante para a adequada institucionalização da AIR para a sua efetiva implementação. Todas as Agências contam com elementos de AIR no âmbito do processo de elaboração de atos normativos e em níveis diferenciados de abrangência, maturidade e institucionalização. Maioria das Agências atrela a realização de AIR a agenda regulatória, não existindo critérios pré-definidos de gatilho. Na maior parte dos casos, o nível de profundidade da análise é sujeito à discricionariedade das equipes ou à demanda da Diretoria. Agências entendem que a previsão de gatilhos é importante, mas, ao mesmo tempo, a definição de gatilhos quantitativos gerais adequados a todas as Agências é difícil, dadas as diferenças entre os diferentes setores.
Ano de início da elaboração de AIRs	2009 ⁽¹⁾	2013	2013	2015	2013	2012	2013	2011 ⁽²⁾	2010 ⁽¹⁾	2015	2010	
AIR é obrigatória	X	X	X			X		X	X		X ⁽²⁾	
Quantidade de AIRs realizadas até o momento	28 (de partir de 2014)	39	146	9	7	261	6	93	Não se sabe informar	1 ⁽⁴⁾	38	
Existe algum tipo de gatilho para elaboração AIR	X ⁽¹⁾	X ⁽¹⁾				X ⁽²⁾	X ⁽²⁾					
Normalização												
Agência possui normativo sobre AIR	X	X	X	X ⁽¹⁾	X	(8)		X	X		X	<ul style="list-style-type: none"> Maioria das Agências conta com base normativa que obrigue ou incentive a realização de AIR.
Padronização												
Agência possui manual sobre AIR	X	(9)	(10)	(10)	(10)	(13)	(9)	(10)	(13)	(9)	X	<ul style="list-style-type: none"> A utilização de Formulários específicos e de guias de orientação é importante para a adequada institucionalização da AIR e para a sua efetiva implementação. ANTT conta com manual específico de AIR nível 1. As Agências contam com Guias de Boas Práticas Regulatórias que abordam a AIR ou com minutas de guias ou guias específicos em elaboração (ANVISA, ANP, ANATEL, ANS). Na maior parte das Agências em que a AIR é obrigatória, sua dispensa pode ser solicitada à Diretoria, mediante "justificativo", o que possibilita aplicação ampla das possibilidades de dispensa. Algumas possuem critérios de dispensa de AIR pré-definidos: tramitação em caráter de urgência, atualização ou correção de erro formal em norma preexistente e iniciativas de baixa complexidade. A minuta de normativo da ANP também prevê critérios para a dispensa de AIR: casos muito específicos, urgência, baixa complexidade e resolução de vício formal.
Previsão de excepcionalidade												
Existe previsão de excepcionalidades para a AIR	X ⁽¹²⁾	X ⁽¹²⁾			X	X ⁽¹²⁾	X	X ⁽¹²⁾			(25)	<ul style="list-style-type: none"> A racionalização do tempo e do esforço nos temas que possuem maior potencial de impacto foi percebida como fator crucial para a adequada institucionalização da AIR e para a sua efetiva implementação. ANTT, ANATEL, ANVISA e ANS utilizam ou possuem minuta de normativo prevendo níveis diferenciados de AIR, sendo o faciente em 3 níveis e o caso mais comum. ANVISA conta com metodologia pré-definida para AIR nível 1. Na maioria das Agências, a escolha da metodologia é feita caso a caso. Maioria das Agências elabora análise com elementos básicos de AIR buscando trazer o racional de definição do problema a ser resolvido e dos objetivos que se pretende alcançar para definir a melhor forma de abordá-los. Estudo da experiência internacional e questões relacionadas com comércio internacional tendem a ser consideradas em AIR mais abrangentes.
Metodologia												
Agência prevê metodologia específica de AIR						X ⁽¹⁾					X	
Agência prevê níveis diferenciados de AIR	X (2 níveis)	X (3 níveis)				X (3 níveis)	(14)		(15)	(14)	X (3 níveis)	
Análise quantitativa é usual nos processos de AIR da Agência				X	X			X			X	
AIR inclui estudo de experiências internacionais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
AIR considera coerência com outros normativos já existentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
AIR avalia possíveis impactos sobre o comércio internacional	X			X		X					(26)	
Inserção da AIR no processo decisório												
AIR tem início na identificação do problema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> A realização da AIR logo no início do processo normativo, na identificação do problema a ser resolvido, é percebida como fator crucial para a adequada institucionalização e para a sua efetiva implementação. Em todas as Agências, há orientação ou previsão normativa nesse sentido, entretanto, a apresentação da AIR só é exigida no momento da Consulta ou Audiência Pública ou no momento de apresentação da proposta à aprovação da Diretoria, o que pode facilitar sua realização muito tardiamente no processo normativo ou sua utilização apenas como justificativa para de cotejar já tomadas. Na prática, o preenchimento do formulário de AIR varia caso a caso, mesmo dentro de cada Agência. Agências reportaram que na maioria dos casos AIR traz apenas a comparação entre uma proposta de regulamentação e a não-regulamentação.
AIR considera mais de uma alternativa para tratamento do problema identificado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Participação Social e Transparência												
Existe consulta externa no processo de elaboração normativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> A integração da AIR com processos de participação social logo no início do processo normativo, na identificação do problema a ser resolvido, é percebida como importante para a adequada institucionalização e para a sua efetiva implementação. Maioria das Agências conta com processos e ferramentas de Consulta e Audiências Públicas bem estruturadas. Em geral, AIR é disponibilizada para público já finalizada, junto com os demais documentos da Consulta/ Audiências Públicas e de minuta de ato normativo. Em geral, não há discussão específica sobre a AIR com sociedade civil e entes regulados, mas foram detectadas algumas experiências exitosas de troca de informações e consultas prévias que ocorrem em forma de reuniões ou tomadas de decisões ainda na fase de problematização.
AIR é um documento público	X ⁽¹⁸⁾	X	X ⁽¹⁷⁾	X	X ⁽¹⁶⁾	X ⁽¹⁶⁾	X ⁽¹⁶⁾	X	X	X	X	
AIR é disponibilizada eletronicamente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
AIR é disponibilizada para contribuições antes de sua finalização	X	X						X				
Governança												
Existe uma área específica da Agência responsável pela elaboração ou acompanhamento da elaboração das AIRs	X	X	(22)	X	X	X	X	X	X		X	<ul style="list-style-type: none"> Fatores ligados à governança foram percebidos como cruciais para a adequada institucionalização da AIR e para a sua efetiva implementação. Em geral, AIRs são elaboradas pelas áreas finalísticas das Agências, que contam com uma área responsável por orientar e auxiliar a elaboração - Área Central de AIR - que inicia a participação no processo a depender da demanda das áreas finalísticas. ANTT, ANCINE e ANTAQ contam com instância de supervisão regulatória e revisora da AIR. Revisão tem característica de "análise de conformidade" e não entra no mérito da proposta, buscando garantir a coerência geral das análises realizadas. Houve relato de experiências bem sucedidas em que a AIR é conduzida por grupos multidisciplinares formados por servidores de áreas diferentes, incluindo especificamente sobre AIR, cuja análise é realizada no âmbito da manifestação sobre a proposta de ato normativo.
AIR passa por revisão antes de ser enviada à Diretoria Colegiada ou Conselho Diretor	X			X	X							
Diretoria Colegiada ou Conselho Diretor se manifesta especificamente sobre as AIRs	(30)			X					X		(27)	
Monitoramento e AIR ex-post												
Agência possui indicador de qualidade relacionado à AIR ex-post	X	(18)										<ul style="list-style-type: none"> Algumas Agências já exigem que as propostas de regulamentação tragam indicadores de acompanhamento de efetividade do normativo. Algumas não possuem indicadores de qualidade da AIR, mas algumas já acompanham indicadores de que algum modo tenham refletir a qualidade do processo regulatório.
Agência elabora AIR ex post	(19)	(19)	(19)	(19)	(19)			X ⁽²⁰⁾				
Análise de risco												
AIR inclui análise de risco											X	<ul style="list-style-type: none"> Nenhuma Agência conta com análise de risco sistematizada até o momento.
Disponibilidade de dados												
Disponibilidade adequada de dados (acesso, possibilidade de solicitá-los e capacidade adequada de organizá-los e tratá-los)		(28)							X			<ul style="list-style-type: none"> Praticamente todas as Agências enfrentam dificuldades relativas aos dados necessários para análises quantitativas. Dificuldades incluem a obtenção, a organização e o tratamento adequado dos dados.
Capacitação em AIR												
Profissionais que elaboram ou acompanham AIR tem conhecimento específico sobre o tema	X	X		X		X	X					<ul style="list-style-type: none"> A capacitação estruturada e direcionada foi apontada como fator crítico para a adequada institucionalização e para a efetiva implementação da AIR. AIR é elaborada por profissionais das áreas finalísticas, mas a maioria das Agências tem tentado envolver profissionais das Áreas Centrais de AIR com formação ou experiência prévia. AIR e temas de melhoria da qualidade regulatória fazem parte dos planos de capacitação das Agências. Agências não têm prática de contratar consultorias para realização de AIR, salvo em casos específicos e de grande complexidade.
A capacitação para AIR faz parte da política de capacitação da Agência	X		(23)	X	X	X	X	X	X	X		
Agência já contratou consultoria externa para realização de alguma AIR		X					X		X		X	
Decisão pela não-regulação												
Agência já deixou de publicar algum normativo em decorrência de AIR	X	X	X	X			X	X			X	<ul style="list-style-type: none"> Maioria das Agências já deixou de publicar algum regulamento em função de AIR.
Resistência Interna para implementação da AIR												
Resistência interna à utilização de AIR	X	(29)	(21)	(21)	X	X	(21)		X		não informou	<ul style="list-style-type: none"> A adequada sensibilização do quadro de servidores e do corpo diretivo das Agências foi apontada como fator crítico para a adequada institucionalização da AIR e para sua efetiva implementação. A maioria das Agências ainda apresenta resistência em relação à elaboração de AIR, seja em função de seu desconhecimento no âmbito do processo de elaboração normativa da Agência, seja em decorrência de não utilização e fracionamento dos seus benefícios ou em decorrência de não aplicação por negligência na regulamentação. A AIR ser vista como mera etapa burocrática adicional.

MAPEAMENTO: LIÇÕES APRENDIDAS

- ✓ Importância da institucionalização da AIR;
- ✓ Importância de o corpo diretor e o corpo técnico entenderem que a AIR é um instrumento de sistematização da reflexão que traz elementos para a decisão e não como a decisão em si;
- ✓ Implementação da AIR deve ser gradual e progressiva: introdução com exigências muito complexas desincentiva e cria resistências junto ao corpo técnico;
- ✓ Processos de tomada de subsídios e de consulta pública enriquecem as discussões e trazem informações importantes, além de aumentar a transparência;
- ✓ Conflito entre o tempo necessário para a realização da AIR e o desejo de agilidade na regulamentação.

MAPEAMENTO: LIÇÕES APRENDIDAS

- ✓ Importância do arranjo institucional para coordenação e acompanhamento das questões relacionadas à qualidade regulatória;
- ✓ Importância do planejamento e da agenda regulatória;
- ✓ Importância de capacitação com abordagem prática;
- ✓ Capacitação sobre problematização é fundamental, pois se o problema não estiver bem definido, AIR perde seu propósito;
- ✓ Dificuldade no emprego de metodologias quantitativas e de monetização de custos e benefícios das normas.

MAPEAMENTO: CONSIDERAÇÕES PARA A REGULAMENTAÇÃO AIR

- ✓ Necessidade de flexibilidade metodológica;
- ✓ Necessidade de previsão de casos de dispensa de AIR com maior objetividade;
- ✓ Importância da flexibilidade das ferramentas de participação social;
- ✓ Necessidade de previsão de mecanismos de monitoramento e de avaliação *ex-post*;
- ✓ Consideração de que Agências têm graus de maturidade diferentes com relação à AIR;
- ✓ Necessidade de transparência e de simplicidade na regulamentação da AIR.

CRONOGRAMA DE PRAZOS E AÇÕES

- ✓ **Até 16/05:** Apresentação de minuta de decreto pela SAG para debate no Grupo AIR;
- ✓ **Até 17/06:** Discussão sobre a minuta de decreto e minuta de Guia no Grupo AIR;
- ✓ **De 19/06 a 02/08 (45 dias):** Consulta pública sobre a minuta de decreto, com a disponibilização de material sobre o estudo prévio (Estado da Arte AIR) e com possibilidade de realização de Audiência Pública;
- ✓ **A partir de 19/06:** Subgrupo para elaboração do Guia de AIR
 - ✓ Guia será documento orientativo, não vinculante, e não será anexo do decreto
- ✓ **02 a 31/08:** processamento das manifestações e novas discussões para fechamento da minuta;
- ✓ **1/09/2017 – MINUTA DE DECRETO AIR PRONTO PARA TRAMITAÇÃO;**
- ✓ Proposta de *vacatio Legis* de 180 dias para entrada em vigor do decreto;
- ✓ Proposta de **CLÁUSULA DE REVSÃO:** em até 5 anos decreto deve ser necessariamente revisado.
- ✓ **AIR FEDERAL ENTRARÁ EM VIGOR EM MARÇO/2018.**

PRIMEIRA MINUTA DECRETO AIR

- ✓ **Decorrência do trabalho do Grupo de AIR (totalmente baseada no mapeamento prévio);**
- ✓ **Redação mais aberta e pouco prescritiva, dando margem para guias orientativos e aprendizado ao longo do tempo;**
- ✓ **Comentários Delia Rodrigo (redação aberta, evolução no tempo; aperfeiçoamento da participação social e do processo decisório das Agências na fase do AIR (sem minuta de ato normativo)).**

COMENTÁRIOS FINAIS

- ✓ Pilar do projeto é o equilíbrio entre a efetivação da autonomia das Agências E o fortalecimento da governança e do controle social;
- ✓ Ideia subjacente é garantir a autonomia das agências mas, em contrapartida, deixar claramente estabelecidos padrões elevados de transparência, controle social e de qualidade técnica da regulação;
- ✓ Lei entra em vigor 90 dias a partir da publicação.



Desafios Regulatórios no Brasil e Nova Lei das Agências

Obrigado!

Marcelo Guarany

sagcasacivil@presidencia.gov.br